



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



TERMO ADITIVO 0001/2024 AO CONTRATO Nº 0064/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2024, DISPENSA Nº 0028/ 2024, AQUISIÇÃO DE ASSESSORIA PARA QUALIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR - PNAB DE FOMENTO À CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscritano CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em ArroioTrinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr ALCIDIR FELCHILCHER, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina,e de outro lado à empresa **FABIANE KEHL (LAMPÃO PROJETOS CULTURAIS)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 49.784.292/0001-90, Inscrição Estadual isento, com sede na Rua Cuiabá, nº 837, Centro, no município de Pinhalzinho – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra Fabiane Kehl**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob Nº 026.554.319-36 e Carteira de Identidade nº 3.124.979, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, na cidade de Pinhalzinho – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Administrativo Nº 0100/2024, Dispensa Eletrônica Nº 0028/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipalnº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014,regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente termo aditivo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, considerando a não utilização integral dos quantitativos contratados, iniciando-se em 01/01/2025 e encerrando-se em 01/07/2025.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 11 de dezembro de 2024.

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
ALCIDIR FELCHILCHER
CPF nº 518.*.***-06**

FABIANE KEHL (LAMPÃO PROJETOS CULTURAIS)
CNPJ son o nº49.784.292/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

VILMAR MIOTELLI
CPF: 733.*.***-72**

VALCIR SERIGHELLI
CPF 789.*.***-72**